

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 970

"Concede Subvenções a diversas Entidades"

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções as entidades abaixo relacionadas conforme segue no valor total de Cr\$10.020.000,00 (dez milhões e vinte mil cruzeiros).

## ENTIDADES

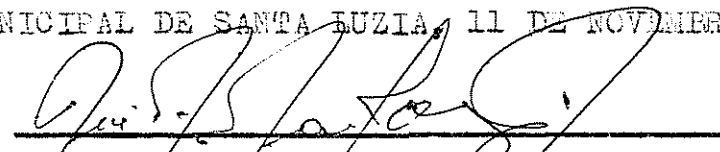
01 - Granbel.....	Cr\$ 6.920.000,00
02 - Liga Municipal de Desportos.....	100.000,00
03 - Clubes de Futebol de Santa Luzia..	300.000,00
04 - Banda de Música Benício Moreira e Estrela de São João.....	200.000,00
05 - Blocos carnavalescos de Santa Luzia	1.200.000,00
06 - Hospital de São João de Deus.....	100.000,00
07 - Creche Maria Salomé.....	100.000,00
08 - Asilo São Jeronimo.....	100.000,00
09 - Serviço de Assistência Social de Santa Luzia.....	1.000.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b><u>10.020.000,00</u></b>

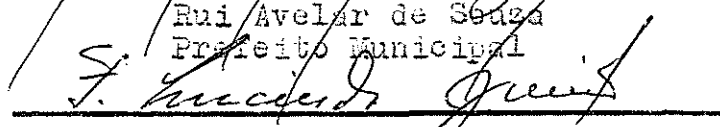
Art. 2º - As despesas previstas pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1984.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

  
Rui Avelar de Souza  
Prefeito Municipal

  
Francisco Luzindo Junior  
Chefe de Gabinete.